



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

LEI Nº 321, DE 22 DE AGOSTO DE 1994

Dispõe sobre permissão para uso de terreno público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal estatui e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do art. 14, da L.O.M.R.M., a firmar contrato de comodato com a Associação de Moradores do Bairro Parque da Liberdade de Rio Maria, inscrita no CGC/MF nº 34.670.943/0001-43, com sede na Rua Padre Eutíquio, nº 61, em Rio Maria-PA.

Art. 2º - O enunciado comodato visa à cultura de produtos hortifrutigranjeiros, em regime comunitário, sem fim lucrativo.

Art. 3º - A área destinada ao comodato, situa-se na Quadra nº 54, lotes nº 09, 10, 11 e 12, 3ª etapa, setor Parque da Liberdade, de propriedade do Município de Rio Maria.

Parágrafo Único - O comodato, sem ônus para as partes, terá duração de 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 1994.

  
Dr. EURICO PAES CÂNDIDO  
Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Rio Maria  
Recebi Em 28 de 09 1994

  
Maria Necilha de Castro  
Sec. Legislativa